



LOJAS AMERICANAS S.A.

MANUAL DE PARTICIPAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 2021

10 DE JUNHO DE 2021

10 HORAS

Sumário

1.	Cópia do Edital de Convocação	3
	ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA	Erro! Indicador não definido.
2.	Orientações para Participação na Assembleia	5
2.1.	Participação dos Acionistas na Assembleia	5
2.2.	Representação por Procuração	6
2.3.	Orientações para Participação mediante o envio de Boletim de Voto a Distância	6
3.	Propostas da administração quanto às matérias constantes da Ordem do Dia	7
3.1.	Matérias a serem deliberadas em Assembleia Geral Extraordinária	7
4.	Esclarecimentos	9
5.	Modelo de Procuração	10

1. Cópia do Edital de Convocação

LOJAS AMERICANAS S.A.

CNPJ/ME nº 33.014.556/0001-96

NIRE 3330002817-0

Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Srs. acionistas de Lojas Americanas S.A. ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia") a ser realizada no dia 10 de junho de 2021, às 10 horas, no auditório anexo à sede social da Companhia, localizado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Coelho e Castro, 38, Saúde, CEP 20081-060, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) examinar, discutir e aprovar os termos e condições do "Protocolo e Justificação da Cisão Parcial de Lojas Americanas S.A., com Versão do Acervo Cindido para a B2W – Companhia Digital", firmado pelos administradores da Companhia e da B2W – Companhia Digital ("Protocolo e Justificação" e "Cisão Parcial");
- (ii) aprovar a Cisão Parcial, com versão do acervo cindido da Companhia para a B2W – Companhia Digital, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação, com a consequente redução do capital social da Companhia em montante equivalente ao acervo cindido, sem o cancelamento de ações;
- (iii) alterar o *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, em razão do aumento do capital social aprovado pelo Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado, em reunião realizada em 19 de abril de 2021, e da redução do capital social da Companhia decorrente da Cisão Parcial;
- (iv) consolidar o Estatuto Social da Companhia de forma a refletir a alteração acima indicada; e
- (v) autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos e quaisquer atos necessários à implementação da Cisão Parcial, incluindo a subscrição do aumento de capital da incorporadora.

Informações Gerais:

Os documentos e informações relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia e os demais documentos e informações previstos nas Instruções da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") foram apresentados à CVM, por meio do Sistema de Informações Periódicas e Eventuais (IPE), nos termos do art. 6º da Instrução CVM nº 481/09, bem como foram disponibilizados aos acionistas, na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (<https://ri.lasa.com.br/>), e nos sites da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br).

O acionista que desejar poderá optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação a distância, nos termos da Instrução CVM nº 481/2009, enviando o correspondente boletim de voto a distância por meio de seus respectivos agentes de custódia ou diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes do item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia.

O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia munido de documento que comprove sua identidade.

Os acionistas participantes da Custódia Fungível de Ações Nominativas da B3 que desejarem participar da Assembleia deverão apresentar extrato atualizado de sua posição acionária fornecido pela instituição custodiante.

Considerando as atuais orientações do Ministério da Saúde e do Governo do Estado do Rio de Janeiro para prevenção e enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), e visando a segurança de seus acionistas, a Companhia sugere que, em sendo possível, se dê preferência à utilização do boletim de voto a distância para participação na AGE ora convocada, principalmente por meio do seu envio aos prestadores de serviços aptos a coletar e transmitir instruções de preenchimento do boletim (custodiante ou escriturador), dada a maior simplicidade de tal procedimento. A Companhia informa também que aceitará, excepcionalmente, nesta Assembleia, como forma de facilitar a participação dos seus acionistas a distância, instrumentos de mandato, boletins de voto a distância e demais documentos apenas por e-mail, sem reconhecimento de firma, notarização ou consularização.

Solicita-se que, na medida do possível, os instrumentos de mandato com poderes especiais para representação na Assembleia a que se refere o presente edital sejam depositados, na sede da Companhia aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores ou encaminhados ao endereço eletrônico (investidores@lasa.com.br) até o dia 03 de junho de 2021.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2021.

Eduardo Saggiaro Garcia
Presidente do Conselho de Administração

2. Orientações para Participação na Assembleia

2.1. Participação dos Acionistas na Assembleia

Os acionistas da Companhia poderão participar da Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”) **pessoalmente**, por **procurador devidamente constituído**, ou por meio de **voto a distância**.

Considerando as atuais orientações do Ministério da Saúde e do Governo do Estado de Rio de Janeiro para prevenção e enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), visando a segurança de seus acionistas, a Companhia sugere que, em sendo possível, se dê preferência à utilização do boletim de voto a distância para participação na Assembleia, principalmente por meio do seu envio aos prestadores de serviços aptos a coletar e transmitir instruções de preenchimento do boletim (custodiante ou escriturador), dada a maior simplicidade de tal procedimento. A Companhia informa também que aceitará, excepcionalmente, nesta Assembleia, como forma de facilitar a participação dos seus acionistas a distância, instrumentos de mandato, boletins de voto a distância e demais documentos apenas por e-mail, sem reconhecimento de firma, notariação ou consularização.

Caso os acionistas compareçam **presencialmente** ou por **procurador devidamente constituído**, serão exigidos para participação na Assembleia Geral Extraordinária os seguintes documentos:

Pessoa Física:

- Documento de identidade válido com foto (original ou cópia simples ou autenticada) do acionista ou, caso aplicável, de seu procurador e a respectiva procuração. Poderão ser apresentados os seguintes documentos: (i) Carteira de Identidade de Registro Geral (RG); (ii) Carteira de Identidade de Registro de Estrangeiro (RNE); (iii) Passaporte; (iv) Carteira de Órgão de Classe como identidade civil para os fins legais (ex. OAB, CRM, CRC, CREA); ou (v) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Pessoa Jurídica e Fundo de Investimento:

- Documento de identidade válido com foto do representante legal (original ou cópia simples ou autenticada). Poderão ser apresentados os seguintes documentos: (i) Carteira de Identidade de Registro Geral (RG) ou de Registro de Estrangeiro (RNE); (ii) Passaporte; (iii) Carteira de Órgão de Classe como identidade civil para os fins legais (ex. OAB, CRM, CRC, CREA); ou (iv) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- Documentos comprobatórios de representação, incluindo o instrumento de mandato e cópia dos atos constitutivos e da ata de eleição dos administradores, e, no caso de fundo de investimento, cópia do regulamento do fundo em vigor, do estatuto ou contrato social do seu administrador, e da ata de eleição dos administradores. Caso tais documentos estejam em língua estrangeira, deverão ser vertidos para o português por tradutor juramentado, e, se possível, notariados e consularizados.

- Comprovante de titularidade de ações de emissão da Lojas Americanas expedido pela instituição financeira escrituradora ou agente de custódia até 3 (três) dias úteis antes da data da Assembleia.

Lembramos que a regularidade dos documentos será verificada antes da realização da Assembleia, razão pela qual pedimos aos acionistas a gentileza de chegarem com antecedência, de forma que os documentos possam ser conferidos em tempo hábil à sua participação.

2.2. Representação por Procuração

A participação do acionista na Assembleia pode ser pessoal ou por meio de procurador devidamente constituído, observados os termos do Art. 126, §1º, da Lei nº 6.404/1976, sendo certo que o procurador deverá ter sido constituído há menos de 1 (um) ano, e qualificar-se como acionista, administrador da Lojas Americanas, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil ou, ainda, ser instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos.

No caso de procuração em língua estrangeira, esta deverá ser acompanhada dos documentos societários, quando relativo à pessoa jurídica, e do instrumento de mandato devidamente vertidos para o português, e, se possível, notariados e consularizados.

No item 5 deste Manual consta um modelo de procuração para mera referência dos acionistas. Os acionistas também poderão utilizar outras procurações que não a sugerida neste Manual, desde que em acordo com o disposto na Lei nº 6.404/1976 e no Código Civil Brasileiro.

Com o objetivo de conferir celeridade ao processo de realização da Assembleia, solicitamos aos acionistas que se fizerem representar por procurador que enviem os documentos de representação até o dia 03 de junho de 2021 para o endereço abaixo:

A/C: Diretoria de Relações com Investidores

Rua Sacadura Cabral, 102, Saúde – Rio de Janeiro – RJ

CEP: 20.081-902

Ou para o E-mail: investidores@lasa.com.br

Fica ressaltado que, a despeito do prazo acima mencionado, o acionista que comparecer até o início da Assembleia, munido de todos os documentos exigidos, poderá participar e votar ainda que tenha deixado de depositá-los previamente.

Lembramos que a regularidade dos documentos de representação será verificada antes da realização da Assembleia, razão pela qual pedimos aos acionistas a gentileza de chegarem com antecedência de forma que possam ser conferidos os documentos necessários em tempo hábil à sua participação.

2.3. Orientações para Participação mediante o envio de Boletim de Voto a Distância

Os acionistas poderão encaminhar, a partir desta data, suas instruções de voto em relação às matérias da Assembleia:

- (i) por instruções de preenchimento transmitidas para os seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central, B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (“B3”);
- (ii) por instruções de preenchimento transmitidas para o escriturador das ações de emissão da Companhia, qual seja, Banco Bradesco S.A., no caso dos acionistas titulares de ações não depositadas em depositário central, B3; ou
- (iii) por boletim de voto a distância enviado diretamente à Companhia por qualquer acionista.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços, conforme itens (i) e (ii) acima, deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia ou com o escriturador e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para envio das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

O acionista que optar por enviar o boletim de voto a distância diretamente à Companhia, deverá encaminhar os documentos previstos no item 2.1 acima, conforme aplicáveis.

Caso haja divergência entre eventual boletim de voto a distância recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto contida no mapa consolidado de votação enviado pelo escriturador com relação a um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, a instrução de voto contida no mapa de votação prevalecerá, devendo o boletim recebido diretamente pela Companhia ser desconsiderado.

Durante o prazo de votação, o acionista poderá alterar suas instruções de voto quantas vezes entender necessário, de modo que será considerada no mapa de votação da Companhia a última instrução de voto apresentada.

Uma vez encerrado o prazo de votação, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas. Caso o acionista deseje alterar seus votos, esse deverá participar pessoalmente da Assembleia, portando os documentos exigidos conforme as orientações acima e solicitar que as instruções de voto enviadas via boletim sejam desconsideradas.

3. Propostas da administração quanto às matérias constantes da Ordem do Dia

Segue descrita abaixo a proposta da administração da Companhia para as matérias constantes da ordem do dia da Assembleia.

3.1. Matérias a serem deliberadas em Assembleia Geral Extraordinária

1. Aprovação do Protocolo e Justificação

Os artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404/76 estabelecem que as condições e justificativas de operações de cisão devem estar descritas no Protocolo e Justificação a ser firmado entre os administradores das companhias envolvidas.

Propõe-se que seja aprovado o “Protocolo e Justificação da Cisão Parcial de Lojas Americanas S.A., com Versão do Acervo Cindido para a B2W – Companhia Digital”, firmado em 28 de abril de 2021 (“Protocolo e Justificação”) pelos administradores da Companhia e da B2W – Companhia Digital (“B2W”), que estabelece as bases gerais da cisão parcial da Companhia

("Cisão Parcial"), seguida da versão da parcela cindida para a B2W. O Protocolo e Justificação constitui o Anexo I à Proposta da Administração.

Os principais termos da Cisão Parcial, conforme exigidos pelo artigo 20-A da ICVM 481, encontram-se descritos no Anexo II à Proposta da Administração.

2. Aprovar a Cisão Parcial

Propõe-se que seja aprovada a Cisão Parcial, de forma que todos os ativos operacionais da Companhia e passivos que compõem o acervo cindido, indicados no Protocolo e Justificação ("Acervo Cindido"), sejam vertidos para a B2W, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação.

De acordo com o disposto no inciso III do artigo 137 da Lei nº 6.404/76, não há direito de recesso quando, na cisão, o patrimônio cindido for vertido para sociedade cuja atividade preponderante coincida com a decorrente do objeto social da sociedade cindida, como é o caso. No entanto, conforme entendimento doutrinário relevante no sentido de que, na cisão com versão da parcela cindida em sociedade existente, prevalecem as regras relativas à incorporação (Art. 229, §3º da Lei nº 6.404/76), será assegurado o direito de recesso aos acionistas da Companhia dissidentes da deliberação, em relação às ações ordinárias de que forem titulares em 28 de abril de 2021. As ações preferenciais da Companhia atendem aos critérios de liquidez e dispersão previstos no Art. 137, II da Lei nº 6.404/76 e, portanto, não há que se falar em direito de retirada em relação às mesmas.

A importância a ser paga a título de reembolso corresponderá ao valor do patrimônio líquido da ação de Lojas Americanas, calculado tomando-se por base o balanço patrimonial da companhia levantado em 31.12.2020, a ser aprovado na assembleia geral ordinária de acionistas convocada para o dia 30 de abril de 2021, proporcionalmente ao Acervo Cindido. Este valor corresponde a R\$6,54 por ação ordinária da Companhia, sem prejuízo do direito de levantamento de balanço especial.

Em razão de a B2W ser sociedade controlada pela Companhia, em consonância com a recomendação da CVM contida no Parecer de Orientação CVM nº 35, de 01 de setembro de 2008 ("Parecer CVM 35"), foi constituído, na B2W, comitê especial independente, com a atribuição de negociar os termos da operação, em especial a relação de substituição das ações, e submeter suas recomendações ao Conselho de Administração da B2W. O comitê especial independente da B2W foi formado pelos três conselheiros independentes em exercício, em cumprimento às disposições do Termo de Voto e Outras Avenças da B2W e do Parecer CVM 35, visando à tutela dos interesses dos acionistas minoritários da B2W ("Comitê Independente B2W").

O Comitê Independente B2W, uma vez instalado, contratou, como seu assessor jurídico, Yazbek Advogados, que recebeu diretamente das administrações da Companhia e da B2W, as informações requeridas para apoiar o Comitê Independente B2W na negociação da versão à B2W do patrimônio cindido em decorrência da Cisão Parcial.

Além disso, o Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. ("Credit Suisse") foi contratado pelo Comitê Independente B2W para (i) atuar como seu assessor financeiro exclusivo na negociação dos termos da versão à B2W do patrimônio cindido em decorrência da Cisão Parcial, mediante aumento do capital social da B2W ("Versão do Patrimônio"); e (ii) preparar uma opinião (fairness opinion) sobre a adequação, sob o ponto de vista financeiro, para os acionistas minoritários titulares das ações ordinárias da B2W, considerados coletivamente como um grupo, da relação de substituição subjacente à Versão do Patrimônio.

Após a conclusão das negociações entre o Comitê Independente B2W e a Companhia, o Comitê Independente B2W apresentou ao Conselho de Administração da B2W a sua recomendação da relação de substituição das ações, suportada pela opinião do Credit Suisse (“Fairness Opinion”),

Os conselhos de administração das companhias são da opinião de que a relação de substituição negociada e recomendada pelo Comitê Independente B2W, e por eles aprovada, reflete a melhor avaliação econômica das companhias, pelas suas respectivas administrações, de forma justa e desinteressada, levando-se em conta a natureza de suas atividades, inseridas em um conjunto de premissas econômicas, operacionais e financeiras a elas aplicáveis. Portanto, sujeito aos termos e condições aqui previstos, propõem a consumação da Cisão Parcial de forma que o acionista da Companhia, titular de 1 ação ordinária ou de 1 ação preferencial de emissão da Companhia, receba, como resultado da incorporação do Acervo Cindido por B2W, 0,18 ações ordinárias de emissão de B2W (“Relação de Substituição”). Seriam emitidas, portanto, no total, por B2W, 339.355.391 ações ordinárias, em favor dos acionistas da Companhia, sujeito aos ajustes previstos no Protocolo e Justificação.

As informações exigidas pelo artigo 20 da Instrução CVM 481/09 constituem o Anexo III à Proposta da Administração.

No caso de aprovação da Cisão Parcial pela Assembleia, a administração da Companhia propõe que os administradores sejam autorizados a praticar todos e quaisquer atos adicionais que se façam necessários para implementação da Cisão Parcial, incluindo a subscrição, por seus administradores, em nome dos acionistas da Companhia, das novas ações a serem emitidas pela B2W.

3. Redução de Capital

Uma vez aprovada, a Cisão Parcial resultará em redução do capital social da Companhia em R\$5.264.260.302,19, passando o mesmo de R\$12.586.408.679,90 para R\$7.322.148.377,71, sem o cancelamento de ações.

Propomos alterar o caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, contemplando o aumento do capital aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, em reunião realizada em 19 de abril de 2021, e a redução do capital social da Companhia decorrente da Cisão Parcial, conforme também detalhado no Anexo IV à Proposta da Administração.

4. Consolidação do Estatuto Social

Propomos que seja consolidado o Estatuto Social da Companhia na forma do **Anexo V** à Proposta da Administração.

4. Esclarecimentos

A Proposta da Administração e seus respectivos anexos, bem como todos os demais documentos relativos à ordem do dia da Assembleia da Lojas Americanas S.A. estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia, no site de Relações com Investidores (ri.lasa.com.br), nas páginas da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br).

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos sobre os assuntos constantes da ordem do dia da Assembleia poderão ser dirimidas ou obtidas, conforme o caso, por meio de contato com a

Diretoria de Relações com Investidores. E-mail: investidores@lasa.com.br, telefone: (21) 2206-6708.

5. Modelo de Procuração

[ACIONISTA], [Qualificação] (“Outorgante”), neste ato nomeia e constitui como seu procurador o(a) Sr(a) [NOME], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador da carteira de identidade nº [_____] e inscrito no CPF/ME sob o nº [_____] , [Endereço] (“Outorgado”), ao qual confere poderes para representar o(a) Outorgante na Assembleia Geral Extraordinária da Lojas Americanas S.A., a ser realizada, em primeira convocação, em 10 de junho de 2021, assinar o Livro de Registro de Presença de Acionista da Lojas Americanas S.A. e a ata dessa Assembleia, e apreciar, discutir e votar os assuntos constantes da respectiva ordem do dia, em conformidade com as orientações estabelecidas abaixo:

Ordem do dia:

Assembleia Geral Extraordinária

1. Examinar, discutir e aprovar os termos e condições do “Protocolo e Justificação da Cisão Parcial de Lojas Americanas S.A., com Versão do Acervo Cindido para a B2W – Companhia Digital”, firmado pelos administradores da Companhia e da B2W – Companhia Digital (“Protocolo e Justificação” e “Cisão Parcial”).

Aprovar Rejeitar Abster-se

2. Aprovar a Cisão Parcial, com versão do acervo cindido da Companhia para a B2W – Companhia Digital, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação, com a consequente redução do capital social da Companhia em montante equivalente ao acervo cindido, sem o cancelamento de ações.

Aprovar Rejeitar Abster-se

3. Alterar o *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, em decorrência do aumento do capital social aprovado pelo Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado, em reunião realizada em 19 de abril de 2021, e da redução do capital social da Companhia decorrente da Cisão Parcial.

Sim Não Abster-se

4. Consolidar o Estatuto Social da Companhia de forma a refletir as alterações acima indicadas.

Aprovar Rejeitar Abster-se

5. Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos e quaisquer atos necessários à implementação da Cisão Parcial.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Local], [Data].